

Parecer Técnico IEF/NAR TIMÓTEO nº. 23/2025

Timóteo, 15 de outubro de 2025.

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: SPE São Gonçalo Energia S/A	CPF/CNPJ: 09.076.941/0001-83
Endereço: Rio Santa Bárbara	Bairro: Zona Rural
Município: São Gonçalo do Rio Abaixo	UF: MG
Telefone: (11)973605304	E-mail: ma.operacoes@cpfl.com.br

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(X) Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF:
Telefone:	E-mail:

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: PCH São Gonçalo	Área Total (ha): 10
Registro nº (se houver mais de um, citar todos):	Município/UF: São Gonçalo do Rio
11.133 Livro: 2 Folha: Comarca: Santa Bárbara/MG	Abaixo/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3161908-1617.8781.4C6B.4E60.AF5D.A874.87EB.9916

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	5	árvore

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sírgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	5	árvore	681595.23	7808234.96

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Outros	Talude de barragem	0,1

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Mata Atlântica		Estacional Semidecidual	0,1

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		0,1	m ³

1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 05/09/2025

Data da vistoria: Vistoria remota dia 15/10/2025

Data de emissão do parecer técnico: 16/10/2025

2.OBJETIVO

Trata-se de procedimento simplificado solicitado pelo requerente SPE São Gonçalo Energia S/A, inscrito no CNPJ: 09.076.941/0001-83, em uma área de 0,1 ha, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica presencial, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.

3. ANÁLISE TÉCNICA

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

() Sim (X) Não

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

(X) Sim () Não

A autorização simplificada para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas está prevista no § 3º do art. 3º do Decreto 47.749 de 11 de novembro de 2019 e será emitida desde que observadas as seguintes condições:

2 – estejam localizadas fora de APP e Reserva Legal;



C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

Sim Não

Taxa de Expediente: DAE_85670000006 5 91380213251 8 23012140136 1 03260810970 1, pago em 28/07/2025, valor de R\$ 691,38 (Seis centos e noventa e um e trinta e oito centavos)

Taxa florestal: DAE_85610000000 4 07370213251 2 23012290136 9 03267640970 2, pago em 28/07/2025, valor de R\$ 7,37 (Sete reais e trinta e sete centavos)

4.CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **INDEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de 5 árvores isoladas nativas vivas em uma área de 0,1 ha, localizada na propriedade PCH São Gonçalo, no município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, pois as árvores se encontram localizadas em Área de Preservação Permanente - APP, sendo necessário proposta de compensação.

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
- Formação de florestas, próprias ou fomentadas
- Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

INSTÂNCIA DECISÓRIA

- | | |
|--------------------------------------|---|
| <input type="checkbox"/> COPAM / URC | <input checked="" type="checkbox"/> SUPERVISÃO REGIONAL |
|--------------------------------------|---|

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Isadora Stefanny Sampaio Ribeiro

MASP: 1625910-3



Documento assinado eletronicamente por **Isadora Stefanny Sampaio Ribeiro, Servidora Pública**, em 17/10/2025, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **125189258** e o código CRC **77EF73A4**.

Referência: Processo nº 2100.01.0032327/2025-74

SEI nº 125189258